



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 20

Disponibilização: 03/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 20

Disponibilização: 03/02/2022

2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA 1/2022

Designa servidor para atuar na função de Conciliador junto à 2ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT.

O Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, Dr. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO que o sistema de processo eletrônico - PJe possibilitou maior celeridade à marcha processual, notadamente aos feitos de competência dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERADA a necessidade de criar alternativas visando à otimização dos serviços da 2ª Vara Federal de Rondonópolis e à consequente melhoria da celeridade e eficácia da prestação jurisdicional;

CONSIDERADO que a conciliação deve ser estimulada durante todo o curso do processo judicial, conforme preconiza o artigo 3º, § 3º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERADA a necessidade de reduzir a taxa de congestionamento e o tempo de tramitação dos processos entre a distribuição,

CONSIDERADO o disposto no art. 28 da Resolução PRESI 33/2021, que aprova o Regime Interno dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região e no art. 16, § 1º, da Lei n. 12.153/2009, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALLAN LADEIA MIRANDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, matrícula MT36094, para atuar como conciliador junto à 2ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, com fins no art. 28 do Regime Interno dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

Art. 2º. O servidor atuará somente nos processos cíveis em trâmite na referida unidade judiciária, cabendo a ele promover a conciliação entre as partes, independentemente de o feito já ter sido submetido ao trâmite no Centro Judiciário de Conciliação da Subseção Judiciária de Rondonópolis.

Art. 3º. Para fins de encaminhamento da composição amigável, fica autorizado ao servidor, sob a supervisão do Juiz Federal Titular, ouvir as partes e testemunhas sobre os contornos fáticos da controvérsia, oportunidade em que deverá atuar para manter a ordem das oitivas na forma do art. 361 do CPC, oportunizar as partes, por meio de seus patronos, a elaboração das perguntas, lavrar na ata de audiência as ocorrências da assentada, bem como eventuais requerimentos realizados pelas partes, os quais deverão ser submetidos ao Magistrado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, data da assinatura do documento.

Rodrigo Gasiglia de Souza
Juíza Federal (em LTS, por 15 dias)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gasiglia de Souza, Juiz Federal**, em 31/01/2022, às 19:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14805586** e o código CRC **368A437C**.

Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP 78710-450 - Rondonópolis - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
0000674-41.2020.4.01.8009

14805586v8

Criado por [mt36503](#), versão 8 por [ju651](#) em 31/01/2022 19:50:59.